

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 940, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

“ESTA LEI FIXA O PISO SALARIAL PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 40 e 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa o piso salarial dos professores, no âmbito do município de Barra do Mendes, no valor de R\$ 2.210,28 (dois mil e dez reais e vinte e oito centavos), para uma jornada de 20h (vinte horas) semanais, e no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º O piso salarial fixado por esta lei é devido desde 01 de janeiro de 2023, devendo, a administração, efetuar no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desta Lei, o pagamento da diferença salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, ficando o prefeito autorizado a abrir crédito suplementar, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 20 de abril de 2023

ANTÔNIO BARRETO DE E OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – BA
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br